

Decreto nº 014/80

1

Convoca o Vice-Prefeito para execução de tarefas e contém outras providências.

A câmara Municipal de Sena
mésia, Estado de Minas Gerais, por seus repre-

suntantes, decreto:

Art. 1º - Fica autorizado ao chefe do Executivo Municipal a convocar o Vice-Prefeito, senhor Armando da Terra Pereira, para a execução de tarifas especiais, conforme preceituá o artigo 67, parágrafo único da lei complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972.

Art. 2º - A verba de representação do Vice-Prefeito no exercício das tarifas administrativas e especiais, será de 2/3 (dois terços) da fixada para o Prefeito.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação que se referir à despesa, podendo anular parcial ou totalmente dotações para detenção dos recursos de acordo com os títulos I, II, III, do § 1º do artigo 43, da lei federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1981.

Santuário, 21 de novembro de 1980.